Câmara Municipal de Limeira do Oeste
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Copacabana, 630 - Fone: (034) 3453-1029 - CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste-MG.
E-mail: legislimeirense@netsite.com.br

PORTARIA Nº. 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005,

Disciplina a conduta dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Limeira do Oeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que dispõe o artigo 45, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar a conduta dos servidores públicos durante a jornada de trabalho;

Considerando que a presença de servidores de um setor em outro, ou a permanência destes na portaria da Câmara, prejudica o bom andamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido qualquer tipo de reunião ou agrupamento de servidores públicos, principalmente na portaria da Câmara ou em salas de setores diversos do qual estiver lotado, durante o horário de expediente, salvo por solicitação.

Art. 2º O servidor que não tiver tarefas a realizar deverá permanecer no seu local de trabalho ou auxiliar outro servidor nas tarefas delegadas pela administração.

Art. 3º O servidor flagrado na situação mencionada no art. 1º, será advertido por escrito e no caso de reincidência será exonerado na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2.005.

SÉRGIO ALVES GARCIA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

DECRETO Nº 1.484 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Festejos Carnavalescos;
Considerando a inexistência de expediente nas repartições públicas Estaduais e Federais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 7 (segunda-feira) e 9 de fevereiro de 2005 (quarta-feira), em virtude dos festejos carnavalescos .

§ 1º - No dia do Ponto Facultativo, trabalharão normalmente os servidores municipais que executarem serviços considerados essenciais.

§ 2º - Os servidores municipais cedidos aos órgãos públicos federais e estaduais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 3º - A Prefeitura e os demais órgãos municipais retornarão ao seu expediente normal de serviço no dia 9 de fevereiro do corrente ano (quarta-feira), a partir das 13:30 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 4 de fevereiro de 2005.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Smm.